TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA,
31 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.024

# Classificados

NACIONAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013 2,50mm
R$ 19,98* o KG

ELETRODO WORKER 6013 3,25mm
R$ 19,98* o KG

*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

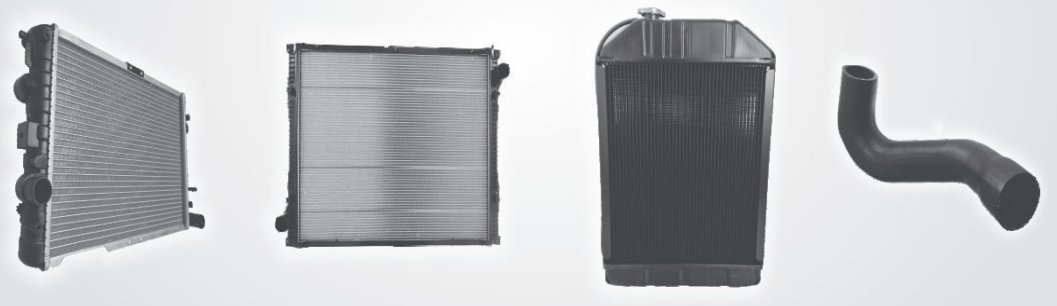

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

**VENDE-SE**

FUSCA 1300 BRANCO A GASOLINA "PLACA PRETA COLEÇÃO" INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO PELO TELEFONE 44-999781913 (CESAR) VALOR R$ 40.000,00

**VENDE-SE**

FIAT PALIO ANO 2000 COR CINZAS, 2 PORTAS A GASOLINA , INTERESSADOS FALAR COM SAMUEL 99921-9637

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

AUTO POSTO MARIANA LTDA (CNPJ: 12.569.723/0001-95) TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO COM VALIDADE DE 28/01/2020 PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, AVENIDA MAURO MORI, N° 46 – JARDIM LINDOIA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ADATI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ: 05.906.116/0001-08) TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, A LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, COM VALIDADE DE 01/08/2021, PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AVENIDA DEZENOVE DE AGOSTO, N° 494 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR, TORNA A PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA, O REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS, PARA O EMPREENDIMENTO DE UNIDADE DE COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PR, LOCALIZADO NO LOTE N° 77-E-REMANESCENTE, MATRÍCULA N° 16.318.
ENGENHEIRO BELTRÃO – PR, 30 DE JANEIRO DE 2024.

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

24.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
24.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
24.001.04.122.0004.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
731 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 71,16
733 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 29,02

26.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
26.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PROCURADOR
26.001.03.092.0004.2.059. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR
790 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.278,90

22.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS
22.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MANUTÊNÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
22.002.26.782.0015.2.056. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
632 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 142,33

20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.025. PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
823 - 3.1.90.11.00.00 21067 1.689,42

20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENFERMAGEM
20.004.10.301.0034.2.090. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM
820 - 3.1.90.11.00.00 402 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102,71

Total da Suplementação: **R$ 245.400,75**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

15.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
15.002.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
15.002.04.122.0004.2.002. MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
7 - 3.1.90.11.00.00 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 961,57

15.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
15.003.04.122.0004.2.002. MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
16 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.991,07

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO
16.001.04.122.0004.2.002. MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
41 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 573,47

16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PATRIMONIO
16.003.04.122.0004.2.002. MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS
58 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 646,43

17.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
17.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
17.001.27.812.0029.2.031. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
72 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.970,93

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
19.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
19.001.12.361.0037.2.010. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
124 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.468,21

19.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
19.002.12.361.0037.2.011. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
142 - 3.1.90.16.00.00 104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 621,27

19.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
19.003.12.361.0037.2.013. MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL
176 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.613,90

19.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO FUNDEB
19.005.12.361.0037.2.036. MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
263 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3,17

20.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
20.003.10.301.0034.2.025. PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA
385 - 3.1.90.11.00.00 494 219. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 219.401,54

21.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
21.002.08.244.0018.2.020. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
525 - 3.1.90.11.00.00 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.121,77

22.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC.SERV.URB, RJRAIS E OBRAS
22.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
22.001.04.122.0004.2.041. MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO
624 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 179,03

22.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MANUTÊNÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
22.002.26.782.0015.2.056. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
631 - 3.1.90.11.00.00 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133,10

22.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL
22.004.15.451.0007.2.005. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
664 - 3.1.90.11.00.00 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.126,32

23.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
23.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
23.001.04.122.0004.2.044. MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO
704 - 3.1.90.11.00.00 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 275,43

24.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
24.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
24.001.04.122.0004.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
730 - 3.1.90.11.00.00 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71,16

24.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
24.002.04.122.0004.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
738 - 3.1.91.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 29,02

26.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
26.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PROCURADOR
26.001.03.092.0004.2.059. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR
787 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.278,90

22.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC.SERV.URB, RJRAIS E OBRAS
22.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MANUTÊNÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
22.002.26.782.0015.2.056. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
633 - 3.1.90.16.00.00 000 142,33

Superávit Financeiro da Fonte:
Fonte: 21067 - Compl. Estadual Piso Enfermagem 1.689,42

Excesso de Arrecadação da Fonte:
Fone: 402 - PISO COMPL. ENFERMAGEM PORT 1355/2023 MS / FED. 102,71

Total dos Créditos: **R$ 245.400,75**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Esperança – PR, 29 de Janeiro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2024.01.30 17:03:00 -03'00'

*Joel Celso Buscariol*
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
*Estado do Paraná*

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 045/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de progressão funcional – Avanço Vertical.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 37 e os parágrafos 1º, 2º 3º da Lei 999 de 02/09/2011;

Considerando a documentação apresentada pela servidora de nova titulação.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder a progressão na carreira, por meio do avanço vertical à servidora abaixo relacionada a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano de 2024, tendo em vista a conclusão do Programa de Pós Graduação em Educação – Mestrado, área de concentração: Educação.

| MATRÍCULA | SERVIDORA PÚBLICA | CARGO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 2065-01 | Geicinara Martins de Almeida Oliveira | Professor de Educação Infantil | C - 01 | D - 01 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
*Estado do Paraná*

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 044/2024 – RH**

**SÚMULA:** Dispõe sobre Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal de Juranda – PR - Avanço Horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Municipal nº 999/2011;

Considerando o Ofício nº 001/2024/DME-JUR-PME da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder as servidoras efetivas integrantes do Quadro do Magistério abaixo listado, promoção por meio de avanço horizontal no Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações por terem atingido a pontuação necessária nas avaliações de desempenho.

| MAT. | SERVIDOR PÚBLICO | CARGO | DATA AVANÇO | CLASSE ATUAL | CLASSE NOVA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1681-02 | Eliana Catarina Guilherme | Professor de Educação Infantil | 07/11/2023 | C - 03 | C - 04 |
| 1682-01 | Keyla de Souza | Professor de Educação Infantil | 07/11/2023 | C - 03 | C - 04 |
| 1683-01 | Jane Marcela Gonçalves | Professor de Educação Infantil | 07/11/2023 | C - 03 | C - 04 |
| 1685-01 | Graciele de Lourdes Machado Aquino | Professor de Educação Infantil | 07/11/2023 | C - 03 | C - 04 |
| 1686-02 | Marcia Esteves da Silva | Professor de Educação Infantil | 07/11/2023 | A - 03 | A - 04 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de novembro de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

**Fundo de Previdência do Município de Roncador**
RUA MAL. DEODORO, Nº 822-B – E-MAIL: PREVISRON@GMAIL.COM
MUNICÍPIO DE RONCADOR - CEP: 87320-000 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 01.603.982/0001-15
PREVISRON

**PORTARIA Nº 03/2024**

Súmula: Concede Isenção de Imposto de Renda a servidora pública municipal aposentada.

LUCILENE DITKUM, Diretora Executiva do PREVISRON – Fundo de Previdência do Município de Roncador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e art. 30, § 2º da Lei Federal nº 9.250/95 e atendendo ao requerimento do servidor inativado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/02/2024, Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos de aposentaria, a servidora pública aposentada ROSELI MARCHESKI NASCIMENTO, portadora do CPF sob o nº 856.***.***-63, em virtude de doença especificada na Lei Federal nº 7.713/1998, a contar da competência de Fevereiro/2024, em conformidade com o Procedimento Administrativo Interno nº 08/2023.

Art. 2º A Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte está fundamentada na Lei Federal nº 7.713/1998 em seu artigo 6º, com base no artigo 1º da Lei nº 11.052/2004 e artigo 47º da Lei 8.541/92 e o Laudo emitido pela Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE**

Roncador-PR, 29 de janeiro de 2024.

Lucilene Ditkum
Diretora Executiva

**Fundo de Previdência do Município de Roncador**
RUA MAL. DEODORO, Nº 822-B – E-MAIL: PREVISRON@GMAIL.COM
MUNICÍPIO DE RONCADOR - CEP: 87320-000 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 01.603.982/0001-15
PREVISRON

**PORTARIA Nº 02/2024**

Súmula: Concede Isenção de Imposto de Renda a servidor público municipal aposentado.

LUCILENE DITKUM, Diretora Executiva do PREVISRON – Fundo de Previdência do Município de Roncador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e art. 30, § 2º da Lei Federal nº 9.250/95 e atendendo ao requerimento do servidor inativado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/02/2024, Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos de aposentaria, ao servidor público aposentado AFONSO HENRIQUE VALEGO LOPEZ DE MIRANDA, portador do CPF sob o nº 118.***.***-04, em virtude de doença especificada na Lei Federal nº 7.713/1998, a contar da competência de Fevereiro/2024, em conformidade com o Procedimento Administrativo Interno nº 06/2023.

Art. 2º A Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte está fundamentada na Lei Federal nº 7.713/1998 em seu artigo 6º, com base no artigo 1º da Lei nº 11.052/2004 e artigo 47º da Lei 8.541/92 e o Laudo emitido pela Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE**

Roncador-PR, 29 de janeiro de 2024.

Lucilene Ditkum
Diretora Executiva

**Fundo de Previdência do Município de Roncador**
RUA MAL. DEODORO, Nº 822-B – E-MAIL: PREVISRON@GMAIL.COM
MUNICÍPIO DE RONCADOR - CEP: 87320-000 - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 01.603.982/0001-15
PREVISRON

**PORTARIA Nº 04/2024**

Súmula: Concede Isenção de Imposto de Renda a servidor público municipal aposentado.

LUCILENE DITKUM, Diretora Executiva do PREVISRON – Fundo de Previdência do Município de Roncador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e art. 30, § 2º da Lei Federal nº 9.250/95 e atendendo ao requerimento do servidor inativado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/02/2024, Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos de aposentaria, ao servidor público aposentado CLEBER ESTEVAM VALIM, portador do CPF sob o nº 919.***.***-49, em virtude de doença especificada na Lei Federal nº 7.713/1998, a contar da competência de Fevereiro/2024, em conformidade com o Procedimento Administrativo Interno nº 11/2023.

Art. 2º A Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte está fundamentada na Lei Federal nº 7.713/1998 em seu artigo 6º, com base no artigo 1º da Lei nº 11.052/2004 e artigo 47º da Lei 8.541/92 e o Laudo emitido pela Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE**

Roncador-PR, 29 de janeiro de 2024.

Lucilene Ditkum
Diretora Executiva

**MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA**
**Estado do Paraná**
** Elotech **
29/01/2024
Pág. 1/1

**Exercício: 2024**

**Decreto nº 3414/2024 de 29/01/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1443/2023 de 26/10/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 245.400,75 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | CHEFE DE GABINETE | |
| 15.002.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS | |
| 9 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 209,63 |
| 10 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 751,94 |
| 15.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA | |
| 15.003.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS | |
| 17 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.991,07 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 16.001.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS | |
| 43 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 544,45 |
| 47 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 29,02 |
| 16.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE PATRIMONIO | |
| 16.003.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS | |
| 59 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 646,43 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 17.001.27.812.0029.2.031. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 74 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.772,41 |
| 75 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 198,52 |
| 19.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 19.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 19.002.12.361.0037.2.011. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 137 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.468,21 |
| 138 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 621,27 |
| 144 - 3.1.91.13.00.00 | 103 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.897,97 |
| 154 - 3.3.90.46.00.00 | 103 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 715,93 |
| 19.005.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO FUNDEB | |
| 19.005.12.365.0037.2.095. | | MANUT.ENSINO INFANTIL - CIMEI J.FREITAS | |
| 295 - 3.3.90.46.00.00 | 102 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3,17 |
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 20.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE | |
| 20.002.10.301.0034.2.017. | | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 319 - 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 96.927,05 |
| 321 - 3.1.90.13.00.00 | 494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.189,55 |
| 323 - 3.1.90.16.00.00 | 494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.656,25 |
| 325 - 3.1.91.13.00.00 | 494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 8.697,65 |
| 20.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 20.003.10.301.0034.2.025. | | PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA | |
| 391 - 3.1.90.16.00.00 | 494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.996,90 |
| 20.003.10.301.0034.2.026. | | PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE | |
| 402 - 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.879,88 |
| 20.003.10.301.0034.2.030. | | PROGRAMA SAÚDE BUCAL | |
| 421 - 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.578,37 |
| 433 - 3.1.91.13.00.00 | 494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.920,62 |
| 438 - 3.3.90.46.00.00 | 494 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 283,20 |
| 20.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENFERMAGEM | |
| 20.004.10.301.0034.2.090. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM | |
| 494 - 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.589,74 |
| 500 - 3.1.90.16.00.00 | 494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 13.845,63 |
| 506 - 3.1.91.13.00.00 | 494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.185,05 |
| 511 - 3.3.90.46.00.00 | 494 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 651,65 |
| 21.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 21.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 21.001.08.122.0004.2.019. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 522 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.091,00 |
| 21.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 21.002.08.244.0018.2.020. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 527 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 30,77 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 22.001.04.122.0004.2.041. | | MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO | |
| 626 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 179,03 |
| 22.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | |
| 22.002.26.782.0015.2.056. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 632 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 133,10 |
| 22.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL | |
| 22.004.15.451.0007.2.005. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 666 - 3.1.90.16.00.00 | 000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.126,32 |
| 23.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS | |
| 23.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 23.001.04.122.0004.2.044. | | MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO | |
| 705 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 275,43 |
| 24.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 24.001.04.122.0004.2.007. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 731 - 3.1.90.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 71,16 |
| 733 - 3.3.90.46.00.00 | 000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 29,02 |
| 26.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 26.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PROCURADOR | |
| 26.001.03.092.0004.2.059. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR | |
| 790 - 3.1.90.94.00.00 | 000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.278,90 |
| | | **Total Suplementação:** | **243.466,29** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º o servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | | CHEFE DE GABINETE | |
| 15.002.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS | |
| 7 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 961,57 |
| 15.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA | |
| 15.003.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS | |
| 16 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.991,07 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO | |
| 16.001.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS | |
| 41 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 573,47 |
| 16.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE PATRIMONIO | |
| 16.003.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS | |
| 58 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 646,43 |
| 17.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER | |
| 17.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 17.001.27.812.0029.2.031. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 72 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.970,93 |
| 19.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 19.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 19.001.12.361.0037.2.010. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | |
| 124 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.468,21 |
| 19.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | |
| 19.002.12.361.0037.2.011. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FINDAMENTAL | |
| 142 - 3.1.90.16.00.00 | 104 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 621,27 |
| 19.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 19.003.12.361.0037.2.013. | | MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL | |
| 176 - 3.1.90.11.00.00 | 103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.613,90 |
| 19.005.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO FUNDEB | |
| 19.005.12.361.0037.2.036. | | MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 263 - 3.1.90.11.00.00 | 102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3,17 |
| 20.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 20.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 20.003.10.301.0034.2.025. | | PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA | |
| 385 - 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 219.401,54 |
| 21.000.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 21.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 21.002.08.244.0018.2.020. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 525 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.121,77 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | | SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 22.001.04.122.0004.2.041. | | MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO | |
| 674 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 179,03 |
| 22.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | |
| 22.002.26.782.0015.2.056. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | |
| 631 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 133,10 |
| 22.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL | |
| 22.004.15.451.0007.2.005. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 664 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.126,32 |
| 23.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS | |
| 23.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 23.001.04.122.0004.2.044. | | MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS/LICITAÇÃO/PATRIMONIO | |
| 704 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 275,43 |
| 24.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS | |
| 24.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 24.001.04.122.0004.2.007. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 730 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 71,16 |
| 24.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 24.002.04.122.0004.2.007. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 738 - 3.1.91.13.00.00 | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 29,02 |
| 26.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 26.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PROCURADOR | |
| 26.001.03.092.0004.2.059. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR | |
| 787 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.278,90 |
| | | **Total Redução:** | **243.466,29** |

**MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA**
**Estado do Paraná**
** Elotech **
29/01/2024
Pág. 1/1

**Exercício: 2024**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA do Paraná, em 29 de janeiro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2024.01.29 16:57:45 -03'00'

**JOEL CELSO BUSCARIOL**
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**
***Estado do Paraná***
**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**EXTRATO Nº 011/2024**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2023**

**Autorização e Fundamentação:**
Artigo 290 da Lei Municipal nº 785/2008
Lei Complementar Municipal n° 1.054/20132 e 201/2017
Processo Seletivo Simplificado n° 1/2022

Fica rescindido o Contrato por Tempo Determinado nº 018/2023 antecipadamente a pedido da contratada, objeto do Extrato nº 021/2023.

**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
**CONTRATADO (A):** GISELI FATIMA DA SILVA
**CARGO:** PROFESSOR

**DATA DA RESCISÃO: 31/01/2024**

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**
***Estado do Paraná***
**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**EXTRATO Nº 012/2024**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2023**

**Autorização e Fundamentação:**
Artigo 290 da Lei Municipal nº 785/2008
Lei Complementar Municipal n° 1.054/20132 e 201/2017
Processo Seletivo Simplificado n° 1/2022

Fica rescindido o Contrato por Tempo Determinado nº 065/2023 antecipadamente a pedido da contratada, objeto do Extrato nº 116/2023.

**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
**CONTRATADO (A):** LUISA ANGELICA ZAMZICKI SANTOS
**CARGO:** PROFESSOR

**DATA DA RESCISÃO: 31/01/2024**

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

**Governo Municipal de Nova Cantu/PR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO PESSOAL - RH**

**DECRETO Nº. 2592,** de 30 de JANEIRO de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin,** no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu – (PR);

**Considerando** a necessidade imperiosa de exonerar-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu,

**Considerando** Lei de Estrutura Organizacional nº 440, de 20 de novembro de 2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

**D E C R E T A**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a servidora GISLAINE PINTO DE SOUZA DA SILVA , inscrito na matrícula sob o nº. 646077, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESOR ESPECIAL VI, desde a data de 06/10/2023, com efeitos financeiros até o dia 29/01/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em **30 de janeiro de 2024**.

(ORIGINAL ASSINADO)
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**
**Prefeito Municipal**

**Governo Municipal de Nova Cantu**
**ESTADO DO PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
***PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2023***
***Pregão Presencial nº 78/2023***

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 185/2023, Pregão Presencial nº 78/2023**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA EM PRÉDIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

**1) LEANDRO RODRIGUES CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 15.151.222/0001-82**

Nova Cantu/Paraná, 29 de janeiro de 2024.

*(Original assinado)*
***AIRTON ANTONIO AGNOLIN***
***Prefeito Municipal***

CAMARA MUNICIPAL DE IRETAMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAG.R NÃO-PROCESSADOS (h) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.049.633,10 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.049.633,10 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 891.618,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 158.014,29 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 |
| Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.049.633,10 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.282.998,63 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.290.841,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | 565.152,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 55.427.005,63 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)** | **1.049.633,10** | **1,89** |
| LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 3.325.620,34 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 3.159.339,32 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 2.993.058,30 | 5,40 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/jan/2024 as 11h e 38m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA — Presidente Biênio 2023/2024
MARCIA SMAKA CIUS — Controle Interno
PEDRO DONIZETI SPEDO — Primeiro Secretario
PATRICIA CORANDIN KOBAYASHI — Contadora CRC-PR 051084/O-9

www.elotech.com.br 30/01/2024 Página 1

CAMARAMUNICIPAL DE IRETAMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (i) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º TRIM | 2º TRIM | 3º TRIM | 4º TRIM | 5º TRIM | 6º TRIM | 7º TRIM | 8º TRIM | 9º TRIM | 10º TRIM | 11º TRIM | 12º TRIM | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 88.436,84 | 79.229,34 | 80.103,90 | 79.222,32 | 82.307,95 | 91.305,69 | 87.140,22 | 85.551,40 | 90.190,90 | 87.370,32 | 84.545,90 | 131.044,22 | 1.049.633,10 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 88.436,84 | 76.229,34 | 80.103,90 | 79.222,32 | 82.307,95 | 91.305,69 | 87.140,22 | 85.551,40 | 90.190,90 | 87.370,32 | 84.545,90 | 131.044,22 | 1.049.633,10 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 68.836,32 | 66.820,06 | 67.080,28 | 66.296,95 | 70.101,85 | 76.240,92 | 70.696,85 | 72.257,12 | 76.020,56 | 73.372,32 | 71.019,59 | 99.149,94 | 891.618,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 19.600,52 | 11.022,28 | 12.962,90 | 12.

**MUNICÍPIO DE JURANDA**
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação - Homologação e Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 2 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 221 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Ccta Credenciamento: 2986 codigoCliente: 2986 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 221 ccteCredenciamento: Não

Pg 1 / 1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 108/2023

A responsável desta entidade, a Sra. LEILA MIOTTO AMADEI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993 e 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **Nr. Processo:** | 221/2023 |
| **Nr. Licitação:** | 108/2023 |
| **Modalidade:** | Pregão |
| **Tipo Concorrência:** | Normal |
| **Data da homologação:** | 30/01/2024 |
| **Objeto da Licitação:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, MEIO FIO E CALÇADAS, NA AVENIDA BRASIL NO MUNICIPIO DE JURANDA-PR. |

**02 - Credenciados:**

**68211 - DIEGO FERNANDO COSTA 07379847910**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ASSENTAMENTO DE MEIO FIO | S/ | | 1 | R$356.849,12 | R$356.849,12 |
| 2 | CANTEIRO CENTRAL | S/ | | 1 | R$15.049,42 | R$15.049,42 |
| 3 | CALÇADAS PUBLICAS | S/ | | 1 | R$93.301,46 | R$93.301,46 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$465.000,00 |

**03 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| Ruas, logradouros e estradas rurais | 06.002.2015.0451.0009.1204.3449051020200000000 |

Juranda, 30 de janeiro de 2024.

LEILA MIOTTO AMADEI
PREFEITA MUNICIPAL

---

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**

**PORTARIA Nº 001/2024**

**SUMULA:** CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

**A Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela legislação vigente;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA ROSA POPI DA SILVA, matricula nr. 2, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 22/01/2024 à 05/02/2024.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Boa Esperança, 30 de Janeiro de 2023.

**Marisa Vaz Silva de Almeida**
**Presidente**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**

**PORTARIA Nº 002/2024**

**SUMULA:** CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

**A Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela legislação vigente;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora FABIANA ROSA POPI DA SILVA, matricula nr. 2, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, pelo período de 41 (quarenta e um) dias a partir de 05/02/2024 à 17/03/2024.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Boa Esperança, 30 de Janeiro de 2024.

**Marisa Vaz Silva de Almeida**
**Presidente**

---

**ENGENHEIRO BELTRÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 5/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024**

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasnet.gov.br)

MUNICÍPO DE ENGENHEIRO BELTRÃO – UASG 987547

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasnet.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **15/02/2024.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de ração para cães, destinada ao Centro de Proteção Animal.*

VALOR TOTAL: R$ 15.840,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por Item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Engenheiro Beltrão, 30 de Janeiro de 2.024.

**RENATO SIQUEIRA LIMA**
Pregoeiro Oficial

---

**CIS-COMCAM**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 18/2024
b) Licitação Nº : 3/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 30/01/2024
e) Objeto Homologado : Contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades de ginecologista, plantonista, cirurgião torácico e ortodontista bucomaxilooferecidas pelo Ciscomcam.

01.015.10.302.0015.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.015.10.302.0015.2.023.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.015.10.302.0015.2.023.3.3.90.39.00.00. - 31499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: DR. ROMULO MACIEL LUSTOSA CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL LTDA - CNPJ: 48.096.088/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 109.744,80 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

LOTE 3 CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIL
Valor Total do Lote: 109.744,80 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 90.04.01.015 CONSULTA BUCOMAXILO FACIAL (CLINICA) | Unidad | 240 | R$ 57,27 | R$ 13.745,00 |
| 2 | 90.04.01.176 - EXTRAÇÃO DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO | Unidad | 240 | R$ 400,00 | R$ 96.000,00 |

FORNECEDOR: I. BESSON SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 52.521.065/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 198.720,00 (cento e noverta e oito mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 198.720,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 90.05.03.008 - PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA 37/2019 | Serviç | 1728 | R$ 115,00 | R$ 198.720,00 |

FORNECEDOR: MARIANA KOUBIK SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 49.399.216/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 69.045,50 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 GINECOLOGIA
Valor Total do Lote: 69.045,50 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 02.01.01.066 - BIOPSIA DO COLO UTERINO | Unidad | 90 | R$ 30,60 | R$ 2.754,00 |
| 2 | 02.01.01.051 - BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA | Unidad | 15 | R$ 30,60 | R$ 459,00 |
| 3 | 03.01.01.007 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CISCOMCAM) | Unidad | 1200 | R$ 50,90 | R$ 61.080,00 |
| 4 | 03.09.03.004 CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO (CISCOMCAM) | Unidad | 40 | R$ 37,66 | R$ 1.506,00 |
| 5 | 04.01.01.004 - ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA | Unidad | 10 | R$ 15,98 | R$ 160,00 |
| 6 | 90.04.01.011 DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO) (CISCOMCAM) | Unidad | 60 | R$ 30,06 | R$ 1.804,00 |
| 7 | 04.09.07.012 DRENAGEM DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE (CISCOMCAM) | Unidad | 10 | R$ 18,16 | R$ 182,00 |
| 8 | 04.10.01.002 ESVAZIAMENTO PERCUTANEO DE CISTO MAMARIO (CISCOMCAM) | Unidad | 10 | R$ 34,59 | R$ 346,00 |
| 9 | 04.09.06.009 EXERESE DE POLIPO DE UTERO (CISCOMCAM) | Unidad | 20 | R$ 37,76 | R$ 755,00 |

FORNECEDOR: YONA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 07.071.888/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 108.345,00 (cento e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 2 CIRURGIÃO TORÁCICO
Valor Total do Lote: 108.345,00 (cento e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03.01.01.007 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLINICA) | Unidad | 1000 | R$ 57,27 | R$ 57.270,00 |

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

---

**CIS-COMCAM**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 04.07.02.031 LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS (SESSAO) (CLINICA) | Unidad | 100 | R$ | 396,75 | R$ 39.675,00 |
| 3 | 90.04.01.106 - INCREMENTO DE MATERIAL PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA | Unidad | 20 | R$ | 570,00 | R$ 11.400,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 485.855,30 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco e trinta)

**Valor Total Homologado- R$ 485.855,30**

Campo Mourão, 30 de janeiro de 2024.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

---

**MUNICÍPIO DE MAMBORÊ**
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**Nº 001/2024**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
**EDITAL N° 001/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 005/2024, considerando a autorização prevista no artigo 2° inciso IV da Lei complementar municipal n° 37/2017; considerando a necessidade de professores, para suprir atestado médico, licença sem vencimentos, licencia prêmio, e outras situações devidamente justificadas que surgirem durante a vigência deste PSS. **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
I – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado.

II – O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
I – O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

| Descrição do ato | Prazo Data/Hora |
|---|---|
| **Impugnação sobre disposições do Edital** | **Até 02/02/2024** |
| **Inscrições** | **05/02/2024 à 16/02/2024** |
| **Homologação das Inscrições e resultado provisório** | **20/02/2024** |
| **Recurso em relação ao resultado provisório** | **Até 23/02/2024** |
| **Resultado final** | **27/02/2024** |

II – Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

**3 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.**
I – As inscrições poderão feitas presencialmente no **SETOR DE SUPRIMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL**, ou através do e-mail protocolo@mambore.pr.gov.br
II – Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados:
a) No Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em: https://mambore.atende.net/?pg=diariooficial
b) No site oficial do Município, em www.mambore.pr.gov.br
III – Compete ao candidato, o acompanhamento das publicações oficiais sobre o presente PSS, não havendo a obrigatoriedade, em hipótese alguma, de intimação pessoal individual.

c) As inscrições serão de forma gratuita, não havendo cobrança de taxa de inscrição aos candidatos.

**4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, E REMUNERAÇÃO MENSAL, DURAÇÃO.**
I – O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

| Nº | CARGO | LOCAL DE TRABALHO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL | Escolas Municipais | 03 + CR | 20 horas semanais | R$ 2.176,54 |

**5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

| Nº | CARGOS | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| 01 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL | - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas cu anos/séries sob sua responsabilidade;<br>- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;<br>- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;<br>- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;<br>- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.<br>- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem;<br>- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;<br>- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;<br>- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;<br>- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra;<br>- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;<br>- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;<br>- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de freqüência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;<br>- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;<br>- Manter os pais informados sobre a freqüência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;<br>- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho;<br>- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;<br>- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;<br>- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade;<br>- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros;<br>- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;<br>- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;<br>- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional;<br>- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos;<br>- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;<br>- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional;<br>- Executar outras atividades inerentes à função;<br>- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. |
| | | |
| | | |

**6 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS**
I – São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

| Nº | CARGO | REQUISITOS MÍNIMOS |
|---|---|---|
| 01 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL | • Curso Normal Superior concluído ou graduação em Pedagogia |

**7 – DA CARGA HORÁRIA**
A carga horária dos contratos previstos neste edital é de 20 (vinte) horas semanais para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.

---

**8 – DA PONTUAÇÃO**
A seleção dos candidatos será feita exclusivamente pela seguinte pontuação:

8.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

| CRITÉRIO | NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO) | PONTUAÇÃO AGREGADA |
|---|---|---|
| Aperfeiçoamento | Curso/capacitação na área com carga horária de no mínimo 16 horas por certificado. | 02 |
| Escolaridade | Pós graduação completa, mestrado, doutorado | 02 |
| Experiência | Experiência na área (por ano) – pode ser comprovada por registro em CTPS E/OU DECLARAÇÃO. | 02 |

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS TÍTULOS**
I - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.
II - Os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição.
III -Os títulos, juntamente com a ficha de inscrição, serão recebidos e protocolados no local previsto no item 3, I deste edital, durante o prazo de inscrição previsto no cronograma de execução.
IV -Não serão aceitos títulos apresentados fora do prazo.

**10– DAS INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:
**1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que será fornecida no local de inscrição e anexo ao edital, disponível em www.mambore.pr.gov.br, a qual deverá ser realizada pessoalmente ou por meio eletrônico através do email protocolo@mambore.pr.gov.br**

**2. Apresentar cópia de todos os documentos solicitados na ficha de inscrição. Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia. Quando se tratar de cópia não autenticada ou documento enviado por e-mail, será exigida do Servidor, por ocasião da contratação, a apresentação do original para autenticação direta pelo Servidor, ocasião em que, sendo identificada falsidade, o Candidato responderá criminalmente.**

II – Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:

1) Critério experiência
1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.
B 2) Critério Aperfeiçoamento / escolaridade:
1 – Certificado de conclusão;
2 – Declaração de conclusão do curso.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 10 (dez) meses será considerado ano completo.

IV - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

**11 – DA AVALIAÇÃO**
A avaliação da documentação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal n°005/2024.

**12– DA CLASSIFICAÇÃO**
I - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.
II – **Para classificação será exigido a comprovação de, no mínimo, 02 pontos**

**13 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE**
I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver.
c.1) Maior nota no critério experiência
c.2) Maior nota no critério aperfeiçoamento

**14 – DA CONTRATAÇÃO**
I – **Tendo em vista o caráter da contratação prevista neste edital, sem prejuízo das demais previsões legais, fica estabelecido a possibilidade de rescisão contratual unilateral, a qualquer tempo, nos casos em que, através de comprovação idônea, o contratado não apresentar a experiência para as atividades previstas neste edital.**

II - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, peralidade por prática de atos desabonadores;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

III - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do inciso anterior.

**15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**
I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
d) Os recursos poderão ser feitos presencialmente no **SETOR DE SUPRIMENTOS NO PAÇO MUNICIPAL**, ou através do e-mail **protocolo@mambore.pr.gov.br**
e) Os resultados serão publicados: No Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em: https://mambore.atende.net/?pg=diariooficial e No site oficial do Município, em **www.mambore.pr.gov.br**

**16 - DA RESERVA ESPECIAL – Art. 37 inciso VIII / CF - DECRETO FEDERAL 6949/2009 – LEI 7853/1989.**
I - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

| Nº | CARGOS | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|
| | | pública municipal de ensino;<br>- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino;<br>- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;<br>- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.<br>- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem;<br>- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional;<br>- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;<br>- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;<br>- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra;<br>- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;<br>- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais;<br>- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de freqüência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;<br>- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;<br>- Manter os pais informados sobre a freqüência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;<br>- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho;<br>- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional;<br>- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma;<br>- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade;<br>- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros;<br>- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;<br>- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;<br>- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional;<br>- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos;<br>- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional;<br>- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional;<br>- Executar outras atividades inerentes à função;<br>- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. |
| | | |
| | | |

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.
V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.
VI – Considerando as inscrições conformes 16.1 o convocado será para o preenchimento da quinta vaga conforme RE nº 606.728 AgR do Supremo Tribunal Federal.

Mamborê (PR), 30 de janeiro de 2024.

**Gislene Belinato**
Presidente da CEPS

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**
**CARGO** P R O F E S S O R
**NOME COMPLETO**
CPF . . - SEXO MAS. FEM.
RG Órgão Expedidor U.F.
NOME DA MÃE
NASCIMENTO / / NACIONALIDADE
ENDEREÇO
RUA/AV
Nº BAIRRO
CIDADE UF CEP
FONE - E-MAIL:

**Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:**
1 – documentos para contagem dos títulos, que definirá a classificação do candidato, devendo ser comprovado, no mínimo, 03 (três) pontos;
2 – cópia do CPF e RG (ou habilitação de motorista);
Ao assinar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato (dispensada no caso de envio por email)

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 010/2024**

**SÚMULA**: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 1/2023 PARA CONTRATAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Juranda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 2.462/2023 de 06 de março de 2023, publicado no dia 07 de março de 2023 – Que autorizou a abertura do Concurso Público nº 1/2023, considerando o Edital nº 077/2023 de abertura do concurso público nº 1/2023 de 20 de julho de 2023, publicado no dia 21 de julho de 2023, considerando as retificações nº 1, 2 ,3 e 4 do edital nº 077/2023, publicadas em 04 a 06 de agosto de 2023, 05 de setembro de 2023, 07 a 10 de setembro de 2023 e 08 a 12 de dezembro de 2023 respectivamente, considerando o Edital nº 098/2023 de 31 de agosto de 2023, publicado no dia 05 de setembro de 2023 e Edital nº 102/2023 de 06de setembro de 2023 – Que homologou as inscrições, considerando o Edital nº 137/2023 de 07 de dezembro de 2023, publicado no dia 08 a 10 de dezembro de 2023 – Que divulgou o resultado final e classificação, considerando o Edital nº 138/2023 de 12 de dezembro de 2023, publicado no dia 13 de dezembro de 2023 – Que Homologou o resultado final e classificação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata, aprovada no Concurso Público nº 1/2023, conforme relação abaixo para se apresentar no Setor de Recursos Humanos deste Município, no prazo máximo de dez dias úteis a contar a partir da data da publicação deste edital, munidos dos documentos constantes na relação do anexo único do presente edital, ocasião em que, será designada a data para realização dos exames médicos admissionais:

| Inscrição | Candidata | Classificação | Cargo Público |
|---|---|---|---|
| 0039724 | VALDIRENE WOITOVICZ SLUSARSKI | 5º | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS EM LOCAIS INTERNOS) |

**Art. 2º** Em caso de não comparecimento do candidato dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado nos termos do Artigo 27, § 3º, da Lei Municipal nº 785/2008 de 19/03/2008.

**Art. 3º** Publique-se

Juranda - PR, 30 de janeiro de 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 01/2024**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS |
|---|
| 02 (duas) fotografias 3X4 recentes; |
| Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside nos últimos cinco anos; |
| Certidão negativa de suas obrigações junto a receita federal; |
| Cópia da carteira nacional de habilitação - obrigatório para os cargos de motorista CNH "D" e operador de máquinas CNH "C" (cópia autenticada); |
| Cópia do título de eleitor. |
| Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; |
| Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento; |
| Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; |
| Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; |
| Cópia do comprovante de residência; |
| Cópia do documento de Identificação – RG; |
| Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo; |
| Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; |
| Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades; |
| Declaração de não acumulo de cargos (salvo os previstos em lei); |
| Declaração de que não foi demitido

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE – V/2024**
**CONCURSO 01/2022**

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final obtido pelos candidatos classificados no Concurso Público - 01/2022, homologado pelo Decreto 3008/2022, publicado no diário oficial em 09 de junho de 2022 - edição 2060. Considerando desistência de candidato, exoneração e aposentadoria de servidores efetivos, bem como composição do quadro efetivo.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar para posse os candidatos abaixo relacionados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público 01/2022, considerando exoneração e/ou aposentadoria de servidores efetivos, bem como composição do quadro efetivo, realizamos a convocação conforme segue:

| Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS | | |
|---|---|---|
| NOME | CPF | Classificação |
| Antonio Marcos Bento da Silva | 104.068.079-81 | 4º |

| Cargo: MOTORISTA | | |
|---|---|---|
| NOME | CPF | Classificação |
| Eduardo da Silva Vergutz | 117.365.609-05 | 9º |

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, até o dia **13 de fevereiro de 2024,** os documentos indispensáveis ao exercício do cargo, conforme especificado no Edital do CONCURSO PÚBLICO 01/2022.

**Art. 3º** - Após a comprovação do candidato de que preenche os requisitos legais, nos termos do Edital 01/2022 do Concurso Público para cargo efetivo, será expedida a requisição para Exame Médico.

**Art. 4º** - De posse do resultado do Exame Médico, que demonstre aptidão para exercício do cargo, será publicado no diário oficial do município a nomeação e a data efetiva de posse ao Cargo.

**Art. 5º** - A não apresentação dos documentos indispensáveis a comprovar requisitos para exercício do cargo ou não aprovação nos exames médicos implicará na perda do direito de posse, conforme regulamento geral do Concurso Público.

**Art. 6º** - Publique-se.
Boa Esperança, 30 de janeiro de 2024.

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

---

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE – IV/2024**
**PSS 01/2023**

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final obtido pelos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - 01/2023, homologado pelo Decreto 3231/2023, publicado no diário oficial em 18 de abril de 2023 - edição 2260. Considerando servidor efetivo em licença prêmio.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Convocar para posse a candidata abaixo relacionada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do PSS 01/2023, considerando servidor efetivo em licença prêmio, realizamos a convocação conforme segue:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
|---|---|---|
| NOME | CPF | Classificação |
| Heloísa da Silva Lago | 074.830.769-92 | 11º |

**Art. 2º** - A candidata deverá se apresentar junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, até o dia **13 de fevereiro de 2024,** os documentos indispensáveis ao exercício do cargo, conforme especificado no Edital do PSS 01/2023.

**Art. 3º** - Após a comprovação da candidata de que preenche os requisitos legais, nos termos do Edital 01/2023 do PSS para cargo temporário, será expedida a requisição para Exame Médico.

**Art. 4º** - De posse do resultado do Exame Médico, que demonstre aptidão para exercício do cargo, será publicado no diário oficial do município a nomeação e a data efetiva de posse ao Cargo.

**Art. 5º** - A não apresentação dos documentos indispensáveis a comprovar requisitos para exercício do cargo ou não aprovação nos exames médicos implicará na perda do direito de posse, conforme regulamento geral do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 6º** - Publique-se.

Boa Esperança, 30 de janeiro de 2024.

Joel Celso Buscariol
**Prefeito Municipal**

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 024/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a candidata **LUCIANA TEIXEIRA GOMES** no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) tendo sido aprovada em concurso público nº 1/2023 e classificada em 6° (sexto) lugar na classificação de ampla concorrência.

**Art. 2º** A nomeada receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"A"** classe **"1"** do Quadro Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) do ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 025/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear o candidato **JOSÉ APARECIDO MARTINS** no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) tendo sido aprovado em concurso público nº 1/2023 e classificado em 7° (sétimo) lugar na classificação de ampla concorrência.

**Art. 2º** O nomeado receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"A"** classe **"1"** do Quadro Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) do ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 027/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a candidata **MARCELA DE OLIVEIRA DA SILVA** no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) tendo sido aprovada em concurso público nº 1/2023 e classificada em 2° (segundo) lugar na classificação de ampla concorrência.

**Art. 2º** A nomeada receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"A"** classe **"1"** do Quadro Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) do ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 023/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear o candidato **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS** no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) tendo sido aprovado em concurso público nº 1/2023 e classificado em 8° (oitavo) lugar na classificação de ampla concorrência e tendo sido classificado em 1ª (primeiro) lugar na classificação de afrodescendente, conforme reserva de vaga prevista no Edital nº 077/2023.

**Art. 2º** O nomeado receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"A"** classe **"1"** do Quadro Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) do ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 026/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a candidata **ANA LUCAS CARLOS** no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) tendo sido aprovada em concurso público nº 1/2023 e classificada em 1° (primeiro) lugar na classificação de ampla concorrência.

**Art. 2º** A nomeada receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"A"** classe **"1"** do Quadro Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) do ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 028/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a candidata **FABRIZIA DAIANE DA SILVA IZIDORO** no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, tendo sido aprovada em concurso público nº 1/2023 e classificada em 2° (segundo) lugar para vaga de ampla concorrência.

**Art. 2º** A nomeada receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"C"** classe **"1"**, do Quadro Permanente de Atendente de Consultório Dentário do ANEXO VII da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 029/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Assistente Social - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a candidata **EDNALVA ALVES DOS SANTOS** no cargo efetivo de Assistente Social, tendo sido aprovada em concurso público nº 1/2023 e classificada em 1° (primeiro) lugar para vaga de ampla concorrência.

**Art. 2º** A nomeada receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"E"** classe **"1"**, do Quadro Permanente de Assistente Social do ANEXO IX da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 031/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe nomeação de servidora pública na função de Diretora da Escola Municipal Helena Connor Braz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e considerando a nova redação do artigo 69 e 70 da Lei Municipal nº 999/2011, instituída pela Lei Municipal nº 2.228/2018, considerando a Lei Municipal nº 2477/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir do dia 15 de janeiro de 2024, a servidora pública Rosana Aparecida do Souza Hollor, inscrita sob as matrículas 601-01 e 601-02 para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal de Campo Helena Connor Braz, com carga horária de 40 horas semanais de trabalho.

**Art. 2º** Considerando que a servidora possui dois cargos de professor e exercerá a função de direção nos dois cargos, a servidora receberá 30% (trinta) por cento a título de gratificação pela função de direção para cada carga horária de 20 horas semanais de trabalho na função, calculada sobre a classe 1 (um) do nível B da tabela de vencimento do cargo de professor, Anexo IV.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 017/2023 – RH.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 032/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe nomeação de servidora pública na função de Diretora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e considerando a nova redação do artigo 69 e 70 da Lei Municipal nº 999/2011, instituída pela Lei Municipal nº 2.228/2018, considerando a Lei Municipal nº 2477/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir do dia 15 de jareiro do ano de 2024, a servidora pública **ADRIANA VIEIRA MATOS**, inscrita nesta prefeitura sob a matrícula nº 1658-01, para ocupar a função de Direbra da Escola Municipal Paulo Leminski, com carga horária de 20 horas semanais do cargo efetivo.

**Art. 2º** A servidora receberá 30% (trinta) por cento a titulo de gratificação pela função de direção para cada carga horária de 20 horas semanais de trabalho calculada sobre a classe 1 (um) do nível B da tabela de vencimento do cargo de professor, Anexo IV.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 012/2022 – RH.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 030/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Operador de Máquinas - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear o candidato **JAIR PEREIRA DA SILVA** no cargo efetivo de Operador de Máquinas, tendo sido aprovado em concurso público nº 1/2023 e classificado em 1° (primeiro) lugar na classificação de ampla concorrência.

**Art. 2º** O nomeado receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"A"** classe **"1"** do Quadro Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços braçais) do ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 033/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe nomeação de servidora pública na função de Diretora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e considerando a nova redação do artigo 69 e 70 da Lei Municipal nº 999/2011, instituída pela Lei Municipal nº 2.228/2018, considerando a Lei Municipal nº 2.477/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2024, a servidora pública Vilma de Fátima da Silva Albertini, inscrita nesta prefeitura sob a matrícula nº 608-01, para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Paulo Roberto H. Hrehuchuk, com carga horária de 40 horas semanais no período integral.

**Art. 2º** A servidora receberá 30% (trinta) por cento a título de gratificação pela função de direção para cada jornada de 20 horas semanais de trabalho calculada sobre a classe 1 (um) do nível B da tabela de vencimento do cargo de professor, Anexo IV.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 048/2018 – RH.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 035/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de professor - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 999/2011;

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a candidata **MIRIAN NEGRI DE ANDRADE TORRES** no cargo efetivo de Professor, tendo sido aprovada em concurso público nº 1/2023 e classificada em 3° (terceiro) lugar para vaga de ampla concorrência.

**Art. 2º** A nomeada receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"C"** classe **"1"**, do anexo IV da Lei Municipal nº 999/2011 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Acumula licitamente o cargo efetivo de Professor com carga horária de 20 horas semanais, vinculada ao Município de Campina da Lagoa – PR.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 037/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe nomeação de servidora pública na função de Diretora e revoga a Portaria nº 076-2018 - RH.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e considerando a nova redação do artigo 69 e 70 da Lei Municipal nº 999/2011, instituída pela Lei Municipal nº 2.228/2018, considerando a Lei Municipal nº 2.477/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora pública MARILZA GROPA OLIVEIRA, inscrita na matrícula nº 1385-01, para ocupar a função de Diretora do CMEI Juranda, com carga horária de 40 horas semanais no período integral a partir do dia 15 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** A servidora receberá 30% (trinta) por cento a titulo de gratificação pela função de direção para 40 horas semanais de trabalho calculada sobre a classe 1 (um) do nível B da tabela de vencimento do cargo de professor, Anexo VI.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 076/2018 – RH.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 034/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 2.441/2022.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a candidata **EMILLY QUARESMA GAMA** no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) tendo sido aprovada em concurso público nº 1/2023 e classificada em 4° (quarto) lugar na classificação de ampla concorrência.

**Art. 2º** A nomeada receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"A"** classe **"1"** do Quadro Permanente de Auxiliar de Serviços Gerais (serviços em locais internos) do ANEXO VI da Lei Municipal nº 2.441/2022 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 036/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõem sobre provimento em cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Concurso Público nº 1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando os artigos 24, inciso I, alínea "a", 25, 26, inciso I e 197 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando a Lei Municipal nº 999/2011.

Considerando o Edital nº 138/2023 – Que homologou o Concurso Público nº 1/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear a candidata **DANIELLI CRISTINA CELONI** no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, tendo sido aprovada em concurso público nº 1/2023 e classificada em 1° (primeiro) lugar para vaga de ampla concorrência.

**Art. 2º** A nomeada receberá a título de vencimentos, os valores constantes no nível **"C"** classe **"1"**, do anexo VI da Lei Municipal nº 999/2011 atualizados pela Lei vigente, com a carga horaria de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 038/20124- RH**

**SÚMULA:** Dispõe nomeação de servidora pública na função de Diretora e revoga a Portaria nº 077-2018 - RH.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e considerando a nova redação do artigo 69 e 70 da Lei Municipal nº 999/2011, instituída pela Lei Municipal nº 2.228/2018, considerando a Lei Municipal nº 2.477/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora pública SONIA MEIRA BATISTA DOS SANTOS, inscrita na matrícula nº 1383-01, para ocupar a função de Diretora do CMEI - Professora Devanilde Panicio, com carga horária de 40 horas semanais no período integral a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2024.

**Art. 2º** A servidora receberá 30% (trinta) por cento a titulo de gratificação pela função de direção para 40 horas semanais de trabalho calculada sobre a classe 1 (um) do nível B da tabela de vencimento do cargo de professor, Anexo VI.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 077/2018 – RH.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA***
***Estado do Paraná***

**Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01**
**CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA–PR**

**PORTARIA Nº 039/2024 - RH**

**SÚMULA:** Dispõe nomeação de servidora pública na função de Diretora do CMEI Doce Infância e revoga a Portaria nº 007/2022 - RH.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006 e, considerando a nova redação do artigo 69 e 70 da Lei Municipal nº 999/2011, instituída pela Lei Municipal nº 2.228/2018, considerando a Lei Municipal nº 2.477/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora pública **GRACIELE DE LOURDES MACHADO AQUINO**, inscrita nesta prefeitura sob a matrícula nº 1685-01 para ocupar a função de Diretora do CMEI Doce Infância a partir do dia 15 de janeiro do ano de 2024.

**Art. 2º** A servidora receberá 30% (trinta) por cento a titulo de gratificação pela função de Direção do CMEI Doce Infância com carga horária de 40 horas semanais de trabalho